



9353274



08084.001152/2018-96



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica n.º 97/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08084.000575/2019-70

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, de equipamentos de detecção de metais, que se encontram com prazo de garantia expirado e estão localizados nos edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. Em consonância com o informado no Despacho nº 146/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (9349792), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2019 foi aberta no dia e horário designados e após a conclusão da etapa de lances, restaram classificadas, nos termos da lista acostada ao SEI (9338937), a licitante TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.083.148/0001-13 e a VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.293.074/0001-87.

1.3. Nos termos da Informação Nº 5/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (9340651), a proposta da empresa TECHSCAN foi recusada nesse momento para procedências quanto à convocação da documentação da empresa VMI.

1.4. Desse modo, os autos retornaram a esta Coordenação para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos (9345600).

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. Quanto à validade da proposta e às condições de prestação dos serviços, a licitante declarou ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme item 5.2.7 do Edital.

2.2. Declarou ainda que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

- 2.3. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital, bem como ter recebido todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2.4. No que concerne à proposta apresentada, verifica-se que para o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) equipamentos de inspeção por raio-x da marca NUCTECH e Modelo CX6040B1, os valores contidos estão abaixo do valor máximo admissível estabelecido no Anexo II do Edital 9172476.
- 2.5. No tocante ao valor apresentado para o fornecimento de peças (Substituição eventual), verifica-se que atende ao valor máximo admissível estabelecido no Anexo III do Edital. Remetendo-se à lista não exaustiva do Anexo V do Termo de Referência (9191076).
- 2.6. Em desconformidade ao item 9.1.2 do Edital, proposta não contém a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. No que tange à habilitação técnica, verifica-se, no tocante aos documentos apresentados, aqueles descritos no bojo do item 8.9 do Edital:

3.1.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, conforme IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

- a) que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.
- b) que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência, com fornecimento de todo o material de reposição.

Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observada a seguinte característica mínima:

- a) manutenção corretiva e preventiva de, no mínimo, um equipamento de inspeção por raios-x, com fornecimento de peças e mão-de-obra especializada.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade desse ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2. No que tange à comprovação da capacidade técnica, após análise da documentação (9345600), verificamos que a licitante atende aos requisitos da habilitação técnica, sendo o prazo de experiência, bem como a execução dos serviços similares ao objeto da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO	Nº CONTRATO	OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA		QUANTIDADE DE MESES
CORREIOS	Contrato nº 110/2014	Manutenção preventiva e corretiva por demanda	16/05/2014	17/05/2016	24
DEPEN	Contrato nº 19/2016	Fornecimento e Instalação, inclusive manutenção e assistência Técnica	01/04/2016	25/08/2017	17
INFRAERO	Contrato nº 02/2011	Fornecimento e Instalação, inclusive manutenção e assistência Técnica	13/01/2011	13/02/2012	13

3.3. Assim, verifica-se que **atende** ao disposto nos subitens 8.9.1.1 a 8.9.1.8 do Edital.

3.3.1. Autorização de distribuição e manutenção emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN estão presentes

3.3.1.1. Da análise dos atestados e contratos apresentados, verifica-se que a empresa logrou êxito em comprovar sua habilitação técnica.

4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise acima empreendida, esta área técnica manifesta-se pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 05.293.074/0001-87 desde que atendido o requisito constante no item 2.6 desta Nota Técnica.

4.2. Restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, com sugestão de posterior encaminhamento à Coordenação de Procedimentos Licitatórios, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 05/08/2019, às 19:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAB SANTOS PEREIRA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 05/08/2019, às 19:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9353274** e o código CRC **CC2A686E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.